



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.615/2022

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.”

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, autorizado através da Lei nº 3.571/2021 de 21/12/2021, a transferir recursos financeiros, de celebração do Termo de Fomento junto a Entidade Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Urânia para o exercício de 2022.

Parágrafo Único - O valor do repasse disposto no caput deste artigo será de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através de recursos próprios que serão utilizados pela entidade acima citada, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela mesma, após sua devida aprovação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, tendo sua suplementação, se necessário, autorizada por esta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 07 de junho de 2022


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra